



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Notificação 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 4

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decretos 10

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E
ARRECAÇÃO**



EMENTA

DECISÃO
LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E/OU A COBRANÇA

Processo/Protocolo	4.411/2025
Cadastro	44490
Sujeito Passivo	ADILSON BATISTA MARTINS

Em revisão, **Ratifico** o início do Lançamento Tributário por seus próprios fundamentos. Em caso de Parcelamento Tributário Inadimplido, uma vez constatado o inadimplemento, o **Lançamento Tributário e/ou a cobrança** prosseguirão do momento que parou com as pertinentes atualizações de valores devidos. **Intime-se** o sujeito passivo da obrigação tributária para ciência e, assim querendo, apresentar defesa escrita dentro do prazo legal na qual deverá mencionar o número deste Protocolo. Uma vez **não** apresentada defesa, desde já **torno definitivo** o Lançamento Tributário retro. Após, inicia-se o prazo de 30 dias para vencimento e/ou pagamento do débito. Em caso de não pagamento, fica, desde já, **determinada** a inscrição do débito em Dívida Ativa e expedição de Certidão de Dívida Ativa – CDA. Após, fica, desde já, **determinado** o protesto do Título Executivo CDA, podendo culminar em ação judicial de Execução Fiscal na qual haverá bloqueios e penhoras na forma da Lei 6830-1980. Se e somente se houver apresentação de defesa, retornem os autos para nova decisão. Publique-se no Diário Oficial de Município, Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 11 de novembro de 2025.

EDVARD PEREIRA MUNIZ
Fiscal Tributário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD4B-2E2C-6CA8-6698

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDVARD PEREIRA MUNIZ (CPF 299.XXX.XXX-92) em 11/11/2025 16:17:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CD4B-2E2C-6CA8-6698>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 827/2025 1 DOC
PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 82/2025**

OBJETO: Aquisição de material escolar e sacochilas para alunos da rede municipal de Cajati – SP sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com entrega na Secretaria de Educação de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital

Ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 82/2025, a data de retomada da sessão, a qual será realizada no dia 13/11/2025 às 10:00, para dar andamento no certame em referência.

Cajati/SP, 12 de novembro de 2025

**THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D29D-B664-EF1D-772C> e informe o código D29D-B664-EF1D-772C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D29D-B664-EF1D-772C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 12/11/2025 10:51:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D29D-B664-EF1D-772C>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2025

PROCESSO Nº 717/2025 1doc

Tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município que adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao Recurso apresentado pela empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA para o lote 23.

Cajati, 12 de Novembro de 2025

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/37AB-FACF-A9DD-A577> e informe o código 37AB-FACF-A9DD-A577





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37AB-FACF-A9DD-A577

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 12/11/2025 13:57:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/37AB-FACF-A9DD-A577>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 837/2025 1 DOC
PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 083/2025**

OBJETO: Aquisição de pia de aço inoxidável para uso hospitalar, no setor de expurgo do Pronto Atendimento, da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Conforme disposto no item 7.18 do edital, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 083/2025, a data de retomada da sessão, a qual será realizada no dia 13/11/2025 às 09 horas, para dar andamento no certame em referência.

Cajati/SP, 12 de novembro de 2025

**HANNA KAROLINE S G SANTOS
PREGOEIRA**

Assinado por 1 pessoa: HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8AE6-E4MF-D4E5-1F6A> e informe o código 8AE6-E4MF-D4E5-1F6A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AE6-E44F-D4E5-1F6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 12/11/2025 14:52:17

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8AE6-E44F-D4E5-1F6A>



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Departamento de Assuntos Adm. Legislativo e Atos Oficiais



DECRETO Nº 2.179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.301 E INSTITUI O CONCURSO ARTÍSTICO 'CAJATI, CIDADE ILUMINADA', NO EXERCÍCIO DE 2025 CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.301, de 30 de outubro de 2025, que institui o Concurso de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**, no calendário de Festividades anual do Município de Cajati;

Considerando que art. 11 da citada Lei municipal dispõe sobre o Regulamento desse concurso deverá ser por meio de Decreto;

Considerando o interesse público em valorizar uma das datas comemorativas mais importantes, **o Natal**;

Considerando que o intuito dessa campanha é manter o Espírito Natalino de Fraternidade, Respeito e de Amor ao próximo, bem como impulsionar as vendas do comércio e serviços locais, além de promover o turismo com a imagem do município como uma das cidades mais iluminada do Vale do Ribeira;

D E C R E T O

Art. 1º Fica instituído no Município de Cajati o Concurso Artístico/2025 de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.113/2023 e suas alterações, com a finalidade de incentivar a comunidade Cajatiense a ornamentar com decoração natalina as fachadas externas de suas residências e estabelecimentos internos e externos, sacadas de prédios, vitrines e salas comerciais visando ao embelezamento da cidade no período dos festejos de Natal e Ano Novo.

Art. 2º O Concurso Artístico/2025 de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**, será realizado conforme regras estabelecidas no Regulamento (Anexo I) deste Decreto.

Art. 3º Poderá participar do Concurso Artístico todo e qualquer cidadão Cajatiense domiciliado em Cajati, com seu respectivo imóvel (residencial/comercial).

Art. 4º A premiação para a melhor ornamentação, obedecerá ao estabelecido no regulamento que faz parte deste Decreto.

Art. 5º Ficam designados por meio de Portaria, a Comissão Organizadora do Concurso Artístico/2025 de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**, em consonância com o art. 9º da Lei Municipal nº 2.301/25 que alterou a Lei 2.113/2023.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Organizadora não serão remunerados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Departamento de Assuntos Adm. Legislativo e Atos Oficiais



DECRETO Nº 2.179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAPÍTULO I - DO CONCURSO

Art. 6º O Concurso Artístico/2025 de Decoração Natalina da Prefeitura Municipal de CAJATI/SP, será de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, e tem como Tema "**CAJATI, CIDADE ILUMINADA**".

CAPÍTULO II - DO REGULAMENTO

Art. 7º Poderão participar do Concurso Artístico, todos imóveis residenciais e estabelecimentos comerciais, dispostos nas áreas urbanas e rurais.

Art. 8º Está **vetado** a participação como inscrito de proprietário, locatário ou responsável pela residência ou o estabelecimento comercial que seja ocupante de cargo de provimento em comissão ou de confiança junto ao Poder Executivo Municipal de Cajati/SP.

Art. 9º O responsável pelo imóvel é também o responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art. 10. Somente poderão participar do presente concurso os imóveis e estabelecimentos previamente inscritos no Concurso Artístico, durante as datas descrita no artigo 13 deste Decreto.

Art. 11. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha, desde que não atente contra os bons costumes e a ordem pública, assim considerada aquelas de incentivos ao uso de entorpecentes, crimes, mensagens de guerra, de perturbação à paz social, de instigação ao crime.

Parágrafo único. O custo dos materiais, da montagem e desmontagem da ornamentação ficará a cargo de cada participante.

Art. 12. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições se realizarão no período de **12 novembro até o dia 05 de dezembro de 2025 às 23h59**. Não haverá taxa de inscrição para participação no Concurso Artístico/2025 de Decoração Natalina "**CAJATI, CIDADE ILUMINADA**".

§ 1º Para participar do Concurso Artístico, os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição no Formulário <https://forms.gle/8eddbSyc5msZbKBA6> "**Cajati, Cidade Iluminada**".

§ 2º As inscrições deverão ser feitas diretamente pelo proprietário, locatário ou responsável pelo participante pela residência ou estabelecimento comercial, sendo que o prêmio sairá em nome do inscrito contemplado.

§ 3º O proprietário, locatário ou responsável não poderá inscrever em mais de um imóvel ou categoria (residencial ou comercial).

§ 4º Será permitida apenas 1 (uma) participação por matrícula do imóvel, em nome do responsável legal ou administrador do respectivo imóvel.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Departamento de Assuntos Adm. Legislativo e Atos Oficiais



DECRETO Nº 2.179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

§ 5º Cabe aos participantes adotar as providências necessárias para a inscrição no presente Concurso Artístico/2025 de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**, dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO

Art. 14. Os requisitos a serem julgados serão:

- a) Criatividade e Originalidade;
- b) Harmonia e Estética de Conjunto;
- c) Iluminação noturna;
- d) Espírito Natalino;
- e) Visibilidade.

§ 1º Cada participante deverá realizar a inscrição no presente Concurso Artístico, e inserir no próprio *link* no 4 (quatro) fotos, e um vídeo de 30 (trinta) segundos contendo a fachada da residência ou do estabelecimento comercial inscrito para fins da exposição na *internet* e votação do público.

§ 2º O participante que não obedecer às informações fielmente, serão automaticamente desclassificados.

§ 3º A fotografia e o vídeo deverá ser obrigatoriamente realizada no período noturno (a partir das 20h), sendo certo que as visitas da Comissão Organizadora e a Julgadora (Avaliadora) aos imóveis e prédios comerciais, se necessário, ocorrerá em data a combinar após encerramento das inscrições para confirmação do enviado, não sendo necessária a presença do responsável pelo imóvel no ato da visita.

§ 4º A votação nos imóveis inscritos contendo as decorações luminosas de Natal será realizada por meio de voto direto pelo canal do site disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cajati, a partir da 00 (zero hora) do dia 12 dezembro de 2025 e encerrada às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2025.

§ 5º As notas a serem atribuídas serão de 0 a 5 pontos por quesitos previstos no art. 14 deste Decreto, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos, nota máxima.

§ 6º Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa durante o período noturno, já especificado, do imóvel inscrito.

Art. 15. Para os critérios de desempate entre os concorrentes nos resultados finais, será efetuada a prorrogação de 01 (um) dia de votação, observada pela Comissão Julgadora (Avaliadora) e devidamente acompanhada pela população Cajatiense.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a decisão ficará por conta da Comissão Julgadora (Avaliadora) que julgará a criatividade e originalidade, observado o espírito natalino estando em conformidade com as alíneas "a" e "d" do art. 14, devidamente acompanhada pela população Cajatiense.

Art. 16. A Divulgação prévia do imóvel residencial e do estabelecimento comercial dos ganhadores do Concurso Artístico/2025 de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA"**, ocorrerá no **dia 16 de dezembro 2025.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Departamento de Assuntos Adm. Legislativo e Atos Oficiais



DECRETO Nº 2.179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

§ 1º O prazo para recurso com relação a divulgação dos ganhadores **poderá ser apresentado após a publicação do resultado preliminar do dia 16 de dezembro até às 13h00 do dia 17 de dezembro de 2025, por meio do endereço eletrônico e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br**, identificando no assunto do e-mail "Recurso Cajati Cidade Iluminada"

§ 2º A Divulgação Final dos ganhadores selecionados será dia 19 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO

Art. 17. As despesas para uso no Concurso Artístico/2025 de Decoração Natalina "**CAJATI, CIDADE ILUMINADA**", será decorrente do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o pagamento dos prêmios concedidos, autorizado por meio Lei Municipal nº 2301 de 18 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Parágrafo único. A premiação disposta no Edital I será depositada apenas para o proprietário, locatário ou responsável pela residência e estabelecimento premiado que contenha seus dados pessoais e bancários descritos no Formulário "**Cajati, Cidade Iluminada**", conforme segue:

I- Categoria: Fachada Residencial (casas, sobrados, prédios):

- 1º lugar:** fachada Residencial - prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- 2º lugar:** fachada Residencial - prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 3º lugar:** fachada Residencial - prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II- Do mesmo modo e valor, se dará a premiação da Categoria estabelecimento Comercial.

Art. 18. As despesas decorrentes deste concurso correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 19. Os premiados serão informados sobre o local da entrega da premiação, conforme disposto no Edital I.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. O imóvel residencial e o estabelecimento comercial ganhadores do Concurso Artístico/2025 de Decoração Natalina "**CAJATI, CIDADE ILUMINADA**", deverão permanecer com a ornamentação natalina montada até o **dia 06 de janeiro de 2026**.

Art. 21. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação das mudanças deste Decreto e/ou do regulamento, se necessárias. Os participantes desde já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e/ou propagandas deste concurso.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no art. 184 da Lei Complementar Municipal nº 008/2009, **não poderão participar** do Concurso Artístico/2025 de Decoração Natalina





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Departamento de Assuntos Adm. Legislativo e Atos Oficiais



DECRETO Nº 2.179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CAJATI, CIDADE ILUMINADA", os participantes de residência e/ou comércio que contenham débito para com a Fazenda Pública de Cajati.

Art. 22. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 23. Os casos omissos e não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, 11 de novembro de 2025.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Assuntos Administrativos,
Legislativos e Atos Oficiais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



REGULAMENTO DO ARTÍSTICO/2025 DE DECORAÇÃO NATALINA

“CAJATI, CIDADE ILUMINADA”

1. DO CONCURSO ARTÍSTICO.

1.1.1. O presente Concurso Artístico é direcionado exclusivamente para os interessados, de acordo com o disposto neste edital e no Decreto nº 2.179/2025, residentes e domiciliados no Município de Cajati, e se realizará por meio do site da Prefeitura do Município de Cajati – www.prefeituradecajati.sp.gov.br por meio do link: <https://forms.gle/8edbBSyc5msZbKBA6>

1.1.2. A participação neste Concurso Artístico é voluntária e gratuita, não estando vinculada à aquisição ou (uso) de qualquer produto, bem, serviço ou direito.

1.1.3. A participação neste Concurso Artístico não implica em quaisquer ônus seja para os participantes inscritos, seja para os participantes premiados ao final do Concurso.

1.2. A participação neste Concurso Artístico sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento, sendo que os participantes ao se inscreverem, declaram o seu integral conhecimento.

1.3. Este Concurso Artístico tem como objetivo único e exclusivo, seguindo as regras aqui determinadas, de escolhas de 03 (três) melhores decorações natalinas do Município de Cajati, na Categoria Residência e na Categoria Comércio.

2. DA CATEGORIA.

2.1. O Concurso Artístico terá 02 (duas) categorias, a saber:

- **CATEGORIA RESIDÊNCIA:** (nesta categoria serão consideradas decorações externas de casas e prédios residenciais, **com visibilidade noturna**);
- **CATEGORIA COMÉRCIO:** (nesta categoria serão consideradas decorações externas dos comércios, **com visibilidade noturna**).

2.2. Serão escolhidas as 03 (três) melhores decorações **natalinas** externas das residências e as 03 (três) melhores decorações **natalinas externas** do comércio.

3. DAS INSCRIÇÕES:

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- 3.1. Todos os interessados, deverão, no período compreendido entre os dias **12 de novembro à 05 de dezembro de 2025 às 23h59m** (horários de Brasília), realizar a sua inscrição através do acesso ao site do concurso artístico pelo link: <https://forms.gle/8eddbSyc5msZbKBA6> por meio do site www.prefeituradecajati.sp.gov.br
- 3.2. Para realizar a inscrição no presente Concurso Artístico, o respectivo responsável deverá acessar o *site*, ler e aceitar os termos do regulamento e, em seguida, informar:
- 3.2.1 CPF ou CNPJ;
- 3.2.2 RG;
- 3.2.3 Telefone válido;
- 3.2.4 Nome do participante;
- 3.2.5 Endereço completo do participante;
- 3.2.6 **Endereço completo e apresentação do número da matrícula do imóvel onde será decorado. (residencial ou comercial)**
- 3.3.1. Fica desde já estabelecido que a inscrição no presente Concurso Artístico, independentemente da categoria, deverá ser realizada pelo responsável legal ou administrador do respectivo imóvel, devendo este ser uma pessoa física e possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 3.3.2. No caso de inscrição de um **prédio residencial**, para a participação do prédio decorado o responsável pela inscrição deverá:
- Ser uma pessoa física;
 - Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - Ser morador do município há minimamente 12 (doze) meses.
- 3.3.3 As fotografias da fachada da **residência** e/ou do **comércio**, enviada no formulário de inscrição deverá conter 4 (quatro) fotos e um vídeo de 30 (trinta) segundos, nas condições, a saber:
- Fotos/vídeo originais e sem edição;
 - Com uma boa qualidade para visualização da decoração, tamanho mínimo de 1.000 pixels com pelo menos 1MB (Megabyte) de tamanho.
 - Em nenhuma hipótese, poderá ser alterada ou substituída, após o envio.
- 3.3.4 O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site do Concurso implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
- 3.3.5 Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para realização, condução e conclusão do presente Concurso;
- 3.3.6 Será permitida apenas 1 (uma) participação por matrícula do imóvel;

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 2 de 7

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/4F3F-001B-4B89-3372> e informe o código 4F3F-001B-4B89-3372





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- 3.2.7 Serão consideradas válidas, para fins de participação neste Concurso, apenas decorações iluminadas com visibilidade externas durante o período noturno, ou seja, que possam ser apreciadas por qualquer pessoa interessada que transitar pelas vias públicas, tanto residencial ou comercial;
- 3.4. Após o encerramento das inscrições que acontecerá do dia 05 de dezembro de 2025 às 23h59m (horários de Brasília), o voto será direto pelo canal do site da Prefeitura Municipal de Cajati, entre os dias 12 a 15 de dezembro de 2025.
- 3.5 Serão automaticamente **desclassificadas** as fachadas:
- a) Que não se enquadrem nos itens deste regulamento;
 - b) Que contenham imagens e/ou expressões desonrosas a pessoas, locais, obras culturais, religião ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais;
 - c) Que demonstrem qualquer tipo de discriminação por conta de raça, cor, sexo, política, nacionalidade ou origem étnica;
 - d) Que infrinja direitos de propriedade intelectual de terceiros, sem se limitar a, marca registrada, menção a obras protegidas por direito autoral, indicações geográficas, ou mesmo direitos personalíssimos;
 - e) Que fizerem qualquer referência à Prefeitura Municipal de Cajati;
 - f) Que fizerem qualquer referência à expressão de cunho comercial de qualquer empresa ou estabelecimento; e

Parágrafo único. Em observância ao disposto no art. 184 da Lei Complementar Municipal nº 008/2009, **não poderão participar** do Concurso Artístico/2025 de Decoração Natalina **"CAJATI, CIDADE ILUMINADA", os participantes de residência e/ou comércio que contenham débito para com a Fazenda Pública de Cajati.**

- 3.5.1. A fachada que fizer menção às imagens ou citações pessoais, que não do autor inscrito, pressupõe que providenciou a devida autorização de uso do nome daquelas, não sendo o Município responsável pelo uso/aparição indevido destes nomes.
- 3.5. As fachadas dos imóveis (residencial/comercial) poderão sofrer visitas de toda a comunidade Cajatiense, para que sejam sanadas eventuais dúvidas.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 4.1. A Comissão Organizadora será composta por 5 (cinco) membros designados pelo Poder Executivo em consonância com o art. 9º da Lei Municipal nº 2.113/2023 alterada pela Lei nº 2.301/25 assim representados:
- I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- II – 01 (um) Representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
- III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV – 01 (um) Representante da Associação Comercial de Cajati;
- V – 01 (um) Representante da sociedade Civil.

4.2 Cabe a Comissão Organizadora:

- A) receber as inscrições;
- b) conferir as documentações exigida no ato da inscrição;
- c) encaminhar as inscrições para a Comissão Julgadora;
- d) contabilizar a votação popular para resultado;

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora será composta pela Presidente do Fundo Social ou sua representante (na função de mediadora) para designar 03 (três) convidados externos ao Município de Cajati.

5.2. Cabe aos 03 (três) convidados externos ao Município de Cajati da Comissão Julgadora visitar os imóveis inscritos conferindo sua fidedignidade com as fotos e vídeos enviados pelos candidatos para serem classificados para votação popular, de acordo com este Regulamento.

5.3. Critérios utilizados pela Comissão Julgadora para selecionar os imóveis que irão para votação popular

- Criatividade e originalidade;
- Harmonia e estética do conjunto;
- Iluminação noturna;
- Espírito Natalino;
- Visibilidade.

6. DOS GANHADORES ESCOLHIDOS POR VOTAÇÃO POPULAR:

6.1. Da votação popular ocorrerá no período de: 12 às 15 de dezembro de 2025.

6.1.1. No sítio eletrônico da Prefeitura ficarão visíveis, junto às fotografias e vídeos publicados, as informações acerca da Rua e Bairro, sendo ocultados todos os demais dados cadastrados.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 4 de 7

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/4F3F-001B-4B89-3372> e informe o código 4F3F-001B-4B89-3372





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- 6.1.2. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais fotografias e vídeos, a decisão de escolha ficará por conta de critérios apontados no Item 5.3 (CRIATIVIDADE OBSERVADO O ESPÍRITO NATALINO).
- 6.1.3. No dia 16 de dezembro de 2025, o Município divulgará as 3 (três) fotografias e os vídeos ganhadores dos imóveis (Residencial e Comercial) de acordo com a votação popular, nas categorias desejadas.
- 6.1.4. O recurso poderá ser apresentado após a publicação do resultado preliminar do dia 16 de dezembro até às 13h00 do dia 17 dezembro de 2025, por meio do endereço eletrônico e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br, identificando no assunto do e-mail "**Recurso Cajati Cidade Iluminada**".
- 6.2. Divulgação do resultado final será publicada no dia 19 de dezembro de 2025.

7. DOS PRÊMIOS:

- 7.1. Fachada **Residencial** (casas, sobrados, prédios, condomínios...)
- 1º lugar fachada Residencial – prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
 - 2º lugar fachada Residencial – prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
 - 3º lugar fachada Residencial – prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 7.2. Do mesmo modo e valor, se dará a premiação da **Categoria Comercial**.

8. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 8.1 A solenidade com os vencedores está prevista para o **dia 20 de dezembro de 2025**, 1h (uma hora) antes do início do Show de Natal, podendo sofrer alterações a critério do Município.
- 8.1.1. Como condição para o recebimento do prêmio, deverão ser apresentados o CPF e RG, bem como todos os documentos solicitados pelo Município, de forma a comprovar todos os dados informados no ato da inscrição.
- 8.2. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o contemplado entre os dias 22 de dezembro 2025 até 07 de janeiro de 2026.
- 8.3. Na hipótese do responsável pela inscrição no Concurso Artístico não ser localizado pelo Município no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do resultado, este perderá o direito de receber o prêmio a que faz jus, sendo então transferido o prêmio ao melhor colocado subsequente.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 5 de 7

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/4F3F-001B-4B89-3372> e informe o código 4F3F-001B-4B89-3372





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 9.1. Este Concurso Artístico tem cunho exclusivamente artístico e a participação nele não está subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, nem vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, e no art. 30 do Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF422/2013.
- 9.2. Ao inscrever-se para participar do Concurso Artístico, o participante estará concordando com os termos deste Regulamento e, automaticamente, autorizando o Município a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, as fotografias e vídeos, a imagem pessoal, o seu nome, som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Concurso Artístico, cedendo também ao Município, em caráter definitivo, absoluto, irrevogável e de forma irretratável e gratuita, todos os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as fotos e filmagens oriundas da entrega da premiação objeto da realização deste Concurso Artístico, que passará a ser de propriedade do Município, para publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado.
- 9.2.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte do Município.
- 9.2.2. O participante concorda que as fotografias e o vídeo utilizados para participar do Concurso Artístico é de propriedade do Município, cedendo, assim, os direitos de uso, em qualquer plataforma, por tempo indeterminado.
- 9.3. O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pelas fotografias e vídeo enviados, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e / ou situações.
- 9.4. O participante reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação deste no Concurso Artístico ou da eventual aceitação do prêmio.
- 9.5. O participante, nos termos deste Regulamento, fornecerá suas informações ao Município e não ao Facebook, sendo que as informações e/ou fotografias/vídeos concedidos a este concurso, de nenhuma forma, poderão ser associadas à marca Facebook, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste. Este concurso não é em nenhuma forma

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax: (13) 3854-1333
e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br

Página 6 de 7

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/4F3F-001B-4B89-3372> e informe o código 4F3F-001B-4B89-3372





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada, nem de outra forma associado com o Facebook.

- 9.6. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso Artístico suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle do Município e que comprometa a realização do Concurso Artístico, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução, como originalmente planejado.
- 9.7. Qualquer dúvida, divergência ou situação não prevista neste regulamento será julgada e decidida pela Comissão Organizadora deste Concurso Artístico.
- 9.9. A participação neste Concurso Artístico implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 9.10. Este regulamento será divulgado no site www.prefeituradecajati.sp.gov.br da Prefeitura do Município de Cajati.
- 9.11. CRONOGRAMA CONCURSO ARTÍSTICO CAJATI, CIDADE ILUMINADA 2025

Inscrições	12/11 a 05/12/2025
Conferência das inscrições (comissão organizadora)	08 a 09/12/2025
Conferência de fotos e vídeos <i>in loco</i> (comissão julgadora)	10 a 11/12/2025
Votação popular	12 a 15/12/2025
Publicação de Resultado Preliminar	16/12/2025
Recurso pelos inscritos	16 a 17/12/2025 (até 13h)
Publicação de Resultado Final	19/12/2025
Premiação	20/12/2025
Pagamento	22/12/2025 a 07/01/2026

Cajati, 11 de novembro de 2025.

Alexandre Pacheco de Matos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Luiz Henrique Koga
Prefeito do Município de Cajati

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro– Cajati-SP
CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-3013 – Fax:(13) 3854-1333
e-mail:cultura@cajati.sp.gov.br

Página 7 de 7

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/4F3F-001B-4B89-3372> e informe o código 4F3F-001B-4B89-3372





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F3F-001B-4B89-3372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PACHECO DE MATOS (CPF 152.XXX.XXX-75) em 12/11/2025 11:36:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 12/11/2025 12:00:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 12/11/2025 14:52:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4F3F-001B-4B89-3372>